DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

www.ribeiraobonito.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 11
Portarias 12
Outros Atos 13
Atos Administrativos 14
Outros atos administrativos 14
Licitações e Contratos 15
Extrato 15

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Ribeirão Bonito, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Ribeirão Bonito poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.ribeiraobonito.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito
CNPJ 45.355.914/0001-03
Praça dos Três Poderes
Telefone: (16) 3355-9900
Site: www.ribeiraobonito.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

Câmara Municipal de Ribeirão Bonito
CNPJ 01.755.400/0001-70
Praça Sylvio Gomes de Camargo, 01
Telefone: (16) 3344-3049
Site: www.cmrb.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Ribeirão Bonito garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraobonito.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

Prefeitura Municipal de RIBEIRÃO BONITO

SECRETARIA EXECUTIVA

Lei nº 3077, de 08 de junho de 2026

Autoria: Executivo Municipal

Abre Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município de Ribeirão Bonito para o exercício de 2026, em razão do Termo de Compromisso nº 996166/2025/MCIDADES/CAIXA — Programa Minha Casa, Minha Vida – FNHIS – Novo PAC, e dá outras providências.

Paulo Antonio Gobato Veiga, Prefeito Municipal de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, § 3° da Lei Orgânica Municipal e nos termos do art. 43, § 1º, inciso II e IV, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica aberto, no Orçamento do Município de Ribeirão Bonito para o exercício de 2026 — Lei Orçamentária Anual nº 3053/2025, de 10 de dezembro de 2025 — Crédito Adicional Especial no valor de R$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), destinado a atender às despesas com obras de construção de unidades habitacionais no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida – Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social (FNHIS) – Novo PAC, conforme as dotações constantes do Anexo I desta Lei.

§ 1º – O crédito de que trata o caput deste artigo refere-se exclusivamente aos recursos federais repassados pela União por intermédio do Ministério das Cidades e da Caixa Econômica Federal, vinculados ao Termo de Compromisso nº 996166/2025/MCIDADES/CAIXA, firmado em 28 de abril de 2026.

§ 2º – A contrapartida municipal de R$ 222.546,12 (duzentos e vinte e dois mil, quinhentos e quarenta e seis reais e doze centavos) encontra-se consignada na LOA nº 3053/2025 e fica reclassificada para a dotação orçamentária do Programa 0011, Ação 1.001, classificação funcional 16.482.0011.1003, Fonte 01, conforme Anexo II desta Lei.

Art. 2º – Para fazer face ao Crédito Adicional Especial de que trata o art. 1º desta Lei, são utilizados os seguintes recursos, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320/1964:

I – Excesso de Arrecadação da Receita de Transferências de Capital da União — Programa FNHIS/MCMV — Novo PAC, no valor de R$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), conforme Nota de Empenho nº 2026NE001196, emitida pela UG 560018, vinculada ao Programa de Trabalho Federal nº 16482232000TI0001, Natureza da Despesa 444042 (art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964);

Rua Padre Guedes, 695 – Centro – Ribeirão Bonito/SP – CEP: 13580-047
email: prefeitura@ribeiraobonito.sp.gov.br – Tel: (16) 3355.9900

II – Anulação parcial de dotação orçamentária vigente, no valor de R$ 222.546,12 (duzentos e vinte e dois mil, quinhentos e quarenta e seis reais e doze centavos), correspondente à contrapartida municipal já consignada na LOA nº 3053/2025 sem a classificação programática adequada ao Programa 0011 e à Ação 1.003, conforme demonstrado no Anexo II desta Lei (art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964).

§ 1º – A anulação de dotação a que se refere o inciso II deste artigo não implica redução do investimento municipal; trata-se exclusivamente de reclassificação de dotação para a classificação programática correta, compatível com o PPA 2026–2029 (alterado pelo Projeto de Lei nº014/2026) e com a LDO 2026 (alterado pelo Projeto de Lei nº 015/2026).

Art. 3º – Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Remanejar, mediante decreto, dotações orçamentárias entre as unidades da mesma categoria econômica, desde que não resulte em alteração do valor total do crédito aberto por esta Lei;

II – Abrir crédito adicional suplementar, por decreto, para reforçar dotações relativas ao Programa 0011 — Minha Casa, Minha Vida/FNHIS, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total autorizado nesta Lei, utilizando como fonte de recursos o excesso de arrecadação dos repasses federais vinculados ao Termo de Compromisso nº 996166/2025;

III – Realizar todas as operações orçamentárias necessárias ao fiel cumprimento das obrigações assumidas no Termo de Compromisso nº 996166/2025/MCIDADES/CAIXA, incluindo a movimentação de recursos na conta bancária específica do instrumento, nos termos da Cláusula Nona do referido Termo.

Art. 4º – As despesas abertas por esta Lei ficam sujeitas, em sua execução, às seguintes condicionantes:

I – Os recursos federais somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho aprovado no Transferegov.br, vedado o pagamento de despesas ocorridas anteriormente à vigência do Termo de Compromisso nº 996166/2025;

II – Toda a movimentação financeira dos recursos do Termo de Compromisso nº 996166/2025 deverá ser realizada exclusivamente por intermédio da conta bancária específica do instrumento, por meio da funcionalidade Ordem de Pagamento de Parcerias – OPP do Transferegov.br;

III – É vedada a utilização dos recursos federais para finalidade diversa da estabelecida no Termo de Compromisso nº 996166/2025, sob pena de rescisão do instrumento e obrigação de devolução dos valores devidamente atualizados pela taxa SELIC;

Rua Padre Guedes, 695 – Centro – Ribeirão Bonito/SP – CEP: 13580-047
email: prefeitura@ribeiraobonito.sp.gov.br – Tel: (16) 3355.9900

Prefeitura Municipal de RIBEIRÃO BONITO

SECRETARIA EXECUTIVA

IV – Os pagamentos somente poderão ser realizados mediante comprovação da execução física correspondente, atestada pelo fiscal de obras designado pelo Município, e após autorização da MANDATÁRIA (Caixa Econômica Federal);

V – Os saldos remanescentes de recursos federais não utilizados deverão ser devolvidos ao REPASSADOR no prazo de 30 dias após o encerramento do Termo de Compromisso, nos termos da Cláusula Décima Sexta do TC nº 996166/2025.

Parágrafo único – A execução das dotações abertas por esta Lei obedecerá, ainda, ao disposto na Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32/2024 e demais normas federais aplicáveis ao Novo PAC.

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, aos 08 de junho de 2026.

Paulo Antonio Gobato Veiga
Prefeito Municipal

Rua Padre Guedes, 695 – Centro – Ribeirão Bonito/SP – CEP: 13580-047
email: prefeitura@ribeiraobonito.sp.gov.br – Tel: (16) 3355.9900

Prefeitura Municipal de
RIBEIRÃO BONITO

SECRETARIA EXECUTIVA

ANEXO I — ABERTURA DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

Lei nº 3077, de 08 de junho de 2026 — Município de Ribeirão Bonito/SP — LOA 2026

(Art. 42 e art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964)

I — DOTAÇÕES ABERTAS — DESPESAS

Un.Orç	Ficha***	Cat.Econ.	Fonte	Funcional	Descrição da Dotação	Valor (R$)
01 – Pref. Municipal RB	***	4.4.90.51.00	05	16.482.0011.1003	Obras e Instalações – Construção de Unidades Habitacionais para Famílias de Baixa Renda – Programa Minha Casa, Minha Vida/FNHIS – Novo PAC – TC nº 996166/2025/MCIDADES/CAIXA – RECURSOS FEDERAIS	280.000,00
01 – Pref. Municipal RB	***	4.4.90.51.00	01	16.482.0011.1003	Obras e Instalações – Construção de Unidades Habitacionais para Famílias de Baixa Renda – Programa Minha Casa, Minha Vida/FNHIS – Novo PAC – TC nº 996166/2025/MCIDADES/CAIXA – CONTRAPARTIDA MUNICIPAL	222.546,12
TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL	**R$ 502.546,12**					

Legenda: Un.Orç = Unidade Orçamentária | Cat.Econ. = Categoria Econômica (4.4.90.51 = Obras e Instalações – Despesas de Capital – Investimentos) | Fonte 05 = Transferências Federais (FNHIS/MCMV/Novo PAC) | Fonte 01 = Recursos Próprios do Município | Funcional 16.482.0011.1001 = Habitação / Habitação Urbana / Programa Minha Casa, Minha Vida–FNHIS / Ação 1.001

**** Ficha a ser definida pela Diretoria de Finanças e Contabilidade no sistema Fiorilli, após abertura do crédito.*

Rua Padre Guedes, 695 – Centro – Ribeirão Bonito/SP – CEP: 13580-047
email: prefeitura@ribeiraobonito.sp.gov.br – Tel: (16) 3355.9900

Prefeitura Municipal de
RIBEIRÃO BONITO

SECRETARIA EXECUTIVA

II — PROGRAMA DE TRABALHO E IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Campo	Dado
Programa	0011 – Programa Minha Casa, Minha Vida – Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social (FNHIS)
Ação	1.001 – Construção de Unidades Habitacionais para Famílias de Baixa Renda – MCMV/FNHIS – Novo PAC
Tipo	Projeto (início, meio e fim determinados)
Classificação Funcional	16.482.0011.1003 — Função 16 (Habitação) / Subfunção 482 (Habitação Urbana)
Natureza da Despesa	4 (Capital). 4 (Investimentos). 90 (Aplicações Diretas). 51 (Obras e Instalações). 00 (Sem Detalhamento)
Instrumento Federal	Termo de Compromisso nº 996166/2025/MCIDADES/CAIXA – Transferegov.br – Novo PAC – assinado em 28/04/2026
PT Federal	PT nº 16482232000TI0001 – UG 560018 – NE nº 2026NE001196 – Natureza da Despesa Federal 444042
Vigência	28/04/2026 a 28/04/2030 (48 meses)
Produto	Unidade Habitacional entregue (Un.) – conforme Plano de Trabalho aprovado no Transferegov.br
Público-alvo	Famílias com renda até R$ 2.640,00/mês, em situação de vulnerabilidade habitacional, cadastradas no CadÚnico – Município de Ribeirão Bonito/SP

Ribeirão Bonito/SP, 08 de junho de 2026.

VANDERLEI APARECIDO PAULO SILVA
Gestor de Finanças e Contabilidade — CRC nº 1SP203356/O-5

PAULO ANTONIO GOBATO VEIGA
Prefeito Municipal

Rua Padre Guedes, 695 – Centro – Ribeirão Bonito/SP – CEP: 13580-047
email: prefeitura@ribeiraobonito.sp.gov.br – Tel: (16) 3355.9900

Prefeitura Municipal de
RIBEIRÃO BONITO

SECRETARIA EXECUTIVA

ANEXO II — INDICAÇÃO DE RECURSOS

Lei nº 3077, de 08 de junho de 2026 — Município de Ribeirão Bonito/SP — LOA 2026

(Art. 43, § 1º, incisos II e III, da Lei Federal nº 4.320/1964)

I — FONTE A: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (Art. 43, § 1º, II, Lei 4.320/64)

Natureza da Receita	Código	Descrição da Receita	Instrumento / Referência	Valor Arrecadado / Previsto R$	Excesso Utilizado R$
Transf. Capital da União	1.7.2.3.1.90.00	Transferências de Capital da União – Convênios e Instrumentos Congêneres – FNHIS – Programa Minha Casa, Minha Vida – Novo PAC	TC nº 996166/2025 | NE nº 2026NE001196 | UG 560018 | PT 16482232000TI0001	280.000,00	**280.000,00**
SUBTOTAL — FONTE A	**R$ 280.000,00**				

Recursos federais oriundos do Programa Minha Casa, Minha Vida – FNHIS – Novo PAC:

Nota: A natureza de receita 1.7.2.3.1.90.00 corresponde a Transferências de Capital da União – Convênios e Instrumentos Congêneres. O código exato deverá ser confirmado conforme a classificação adotada no sistema Fiorilli e compatível com o SICONFI/STN para o exercício de 2026.

Rua Padre Guedes, 695 – Centro – Ribeirão Bonito/SP – CEP: 13580-047
email: prefeitura@ribeiraobonito.sp.gov.br – Tel: (16) 3355.9900

Prefeitura Municipal de RIBEIRÃO BONITO

SECRETARIA EXECUTIVA

II — FONTE B: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO — RECLASSIFICAÇÃO DA CONTRAPARTIDA (Art. 43, § 1º, III, Lei 4.320/64)

Reclassificação da contrapartida municipal já consignada na LOA nº 3053/2025 para a classificação programática correta:

Un.Orç	Ficha***	Cat.Econ.	Fonte	Funcional	Dotação a Anular (Origem — LOA nº 3053/2025)	Valor Anulado R$
01 – Pref. Municipal RB	***	[Cat.Econ. original]	01	[Funcional original]	Dotação original da LOA nº 3053/2025 onde a contrapartida foi consignada sem a classificação do Programa 0011/Ação 1.001 — a ser identificada pela Diretoria de Finanças e Contabilidade no sistema Fiorilli	222.546,12
SUBTOTAL — FONTE B	**R$ 222.546,12**					

Instrução ao Gestor: identificar no sistema Fiorilli a dotação da LOA nº 3053/2025 onde foi consignada a contrapartida de R$ 222.546,12 relativa ao TC nº 996166/2025. Essa dotação deverá ser anulada pelo valor integral e o recurso reclassificado para 16.482.0011.1001 / Fonte 01 / 4.4.90.51.00, conforme este Anexo. Preencher a coluna [Cat.Econ. original] e [Funcional original] com os dados reais do sistema antes do encaminhamento à Câmara Municipal.

III — CONSOLIDAÇÃO DAS FONTES DE RECURSOS

Item	Natureza do Recurso	Base Legal	Valor (R$)	Dotação Beneficiada
A	Excesso de arrecadação — Transferências de Capital da União / FNHIS / Novo PAC	Art. 43, § 1º, II, Lei 4.320/64	280.000,00	16.482.0011.1001 / Fonte 05 / 4.4.90.51
B	Anulação de dotação — Reclassificação da contrapartida municipal (LOA nº 3053/2025)	Art. 43, § 1º, III, Lei 4.320/64	222.546,12	16.482.0011.1001 / Fonte 01 / 4.4.90.51
TOTAL GERAL DOS RECURSOS	**502.546,12**	**TC nº 996166/2025 — Cláusula Sétima**		

Rua Padre Guedes, 695 – Centro – Ribeirão Bonito/SP – CEP: 13580-047
email: prefeitura@ribeiraobonito.sp.gov.br – Tel: (16) 3355.9900

Prefeitura Municipal de
RIBEIRÃO BONITO

SECRETARIA EXECUTIVA

Ação	Dotação LOA 3053/2025 R$	Anulação (Fonte B) R$	Crédito Especial Federal R$	Crédito Especial Contrapartida R$	Saldo p/ Anulação R$	Dotação Atualizada 2026 R$
1.003 – Construção de UHs – MCMV/FNHIS – Fonte 05 (Federal)	—	—	280.000,00	—	—	**280.000,00**
1.003 – Construção de UHs – MCMV/FNHIS – Fonte 01 (Contrapartida)	222.546,12*	(222.546,12)	—	222.546,12	0,00	**222.546,12**
TOTAL PROGRAMA 0011 — Exercício 2026	**222.546,12**	**(222.546,12)**	**280.000,00**	**222.546,12**	**0,00**	**502.546,12**

IV — QUADRO-RESUMO DO ORÇAMENTO 2026 — PROGRAMA 0011

(*) Contrapartida já consignada na LOA nº 3053/2025 sem classificação no Programa 0011/Ação 1.001 — a anulação corresponde à reclassificação programática, sem redução do investimento.
(R$) entre parênteses indica redução/anulação de dotação.

Ribeirão Bonito/SP, 08 de junho de 2026.

VANDERLEI APARECIDO PAULO SILVA
Gestor de Finanças e Contabilidade — CRC nº 1SP203356/O-5

PAULO ANTONIO GOBATO VEIGA

Rua Padre Guedes, 695 – Centro – Ribeirão Bonito/SP – CEP: 13580-047
email: prefeitura@ribeiraobonito.sp.gov.br – Tel: (16) 3355.9900

Prefeitura Municipal de
RIBEIRÃO BONITO

SECRETARIA EXECUTIVA
Prefeito Municipal

Rua Padre Guedes, 695 – Centro – Ribeirão Bonito/SP – CEP: 13580-047
email: prefeitura@ribeiraobonito.sp.gov.br – Tel: (16) 3355.9900

Lei nº 3079, de 08 de junho de 2026
Autoria: Executivo Municipal

*Autoriza o Poder Executivo a proceder à abertura de **crédito adicional especial**, em conformidade com a Lei Municipal nº 3053/2025 (LOA 2026) c/c a Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao custeio de serviços de atenção primária à saúde e à saúde da mulher, oriundo de emenda parlamentar individual*

Paulo Antonio Gobato Veiga, Prefeito Municipal de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, por seus Vereadores, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de **crédito adicional especial**, com criação das respectivas fichas orçamentárias, no valor de **R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, em conformidade com o artigo 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, para dotá-las no exercício de 2026 e conforme abaixo se descreve:

(***) fichas a serem criadas

Un. Orç.	Ficha ***	Cat. Econ.	Fonte	Funcional	Descrição	Saldo (R$)
ANEXO I — Crédito Adicional Especial						
02.04.01	***	3.3.90.30.00	05	10.301.0010.2033.0000	MATERIAL DE CONSUMO	70.000,00
02.04.03	***	3.3.50.39.06	05	10.301.0010.2038.0000	CONVÊNIO	80.000,00
TOTAL						**150.000,00**

Art. 2º. A cobertura do crédito adicional especial autorizado no art. 1º far-se-á mediante **excesso de arrecadação**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, oriundo de repasse fundo a fundo efetuado pelo Fundo Nacional de Saúde — FNS (CNPJ 00.530.493/0001-71) ao Fundo Municipal de Saúde de Ribeirão Bonito, na Conta Corrente nº 28.867-5, Agência 154-6, Banco do Brasil, datado de 12 de maio de 2026, referente à **Emenda Parlamentar Individual nº 31340004** — Deputado Federal Fausto Pinato —, Proposta de Incremento PAP nº 36000754761202600, nos termos da Portaria GM/MS nº 10.297, de 27 de fevereiro de 2026.

Art. 3º. Os recursos autorizados nesta Lei serão aplicados **exclusivamente** em ações e serviços de custeio da Atenção Primária à Saúde (APS), vedada sua utilização em despesas de investimento ou pagamento de pessoal, conforme disposto na Portaria GM/MS nº 10.297/2026, no art. 18 da Lei de Diretrizes Orçamentárias Municipal do exercício de 2026 e no art. 167, inciso IV, da Constituição Federal.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei são de natureza de custeio e não importam em aumento permanente de despesa obrigatória de caráter continuado, não afetando os limites e metas fiscais estabelecidos na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), conforme declaração de impacto financeiro prevista em seu art. 17.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, aos 08 de junho de 2026

Paulo Antonio Gobato Veiga
Prefeito Municipal

.....

Decretos

Decreto nº 4600, de 08 de junho de 2026
Autorização: Lei 3079, de 08 de junho de 2026

*Autoriza o Poder Executivo a proceder à abertura de **crédito adicional especial**, em conformidade com a Lei Municipal nº 3053/2025 (LOA 2026) c/c a Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao custeio de serviços de atenção primária à saúde e à saúde da mulher, oriundo de emenda parlamentar individual*

Paulo Antonio Gobato Veiga, Prefeito Municipal de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta,

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de **crédito adicional especial**, com criação das respectivas fichas orçamentárias, no valor de **R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, em conformidade com o artigo 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, para dotá-las no exercício de 2026 e conforme abaixo se descreve:

Un. Orç.	Ficha	Cat. Econ.	Fonte	Funcional	Descrição	Saldo (R$)
ANEXO I — Crédito Adicional Especial						
02.04.01	414	3.3.90.30.00	05	10.301.0010.2033.0000	MATERIAL DE CONSUMO	70.000,00
02.04.03	415	3.3.50.39.06	05	10.301.0010.2038.0000	CONVÊNIO	80.000,00
TOTAL						**150.000,00**

Art. 2º. A cobertura do crédito adicional especial autorizado no art. 1º far-se-á mediante **excesso de arrecadação**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, oriundo de repasse fundo a fundo efetuado pelo Fundo Nacional de Saúde — FNS (CNPJ 00.530.493/0001-71) ao Fundo Municipal de Saúde de Ribeirão Bonito, na Conta Corrente nº 28.867-5, Agência 154-6, Banco do Brasil, datado de 12 de maio de 2026, referente à **Emenda Parlamentar Individual nº 31340004** — Deputado Federal Fausto Pinato —, Proposta de Incremento PAP nº 36000754761202600, nos termos da

Portaria GM/MS nº 10.297, de 27 de fevereiro de 2026.

Art. 3º. Os recursos autorizados nesta Lei serão aplicados **exclusivamente** em ações e serviços de custeio da Atenção Primária à Saúde (APS), vedada sua utilização em despesas de investimento ou pagamento de pessoal, conforme disposto na Portaria GM/MS nº 10.297/2026, no art. 18 da Lei de Diretrizes Orçamentárias Municipal do exercício de 2026 e no art. 167, inciso IV, da Constituição Federal.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei são de natureza de custeio e não importam em aumento permanente de despesa obrigatória de caráter continuado, não afetando os limites e metas fiscais estabelecidos na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), conforme declaração de impacto financeiro prevista em seu art. 17.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, 08 de junho de 2026

Paulo Antonio Gobato Veiga
Prefeito Municipal

.....

Portarias

Portaria nº 5960, de 09 de junho de 2026

Considerando a necessidade de constituir um fiscal para a supervisão, controle e fiscalização do Leilão Eletrônico nº 01/2026 – Processo Administrativo 955/2026

Paulo Antonio Gobato Veiga, Prefeito Municipal de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Resolve

Art. 1° Nomear a Sra. Vanessa de Oliveira Bernardotti Thomé, inscrita no CPF sob o nº 309.871.638-09, como fiscal do Leilão Eletrônico nº 01/2026, Processo Administrativo 955/2026, cujo objeto se refere à permissão de exploração comercial, a título oneroso, precário, pessoal e intransferível, de espaço público destinado à Praça de Alimentação do 2º Arraiá de Guarapiranga, a ser realizado nos dias 19 e 20 de junho de 2026, no campo Municipal "Eraldo Cezar Vanalli Polez", no Distrito de Guarapiranga, neste município de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo.

Art. 2º Compete ao fiscal a fiscalização e acompanhamento dos contratos, convênios e outros instrumentos congêneres, podendo rogar-se de todas as prerrogativas previstas na Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/21, no Instrumento Convocatório e no Termo Contratual celebrado.

Art. 3º O servidor designado não fará jus à percepção de qualquer remuneração pela presente nomeação.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, 15 de maio de 2026.

Paulo Antonio Gobato Veiga
Prefeito Municipal

.....

Portaria nº 5961, de 09 de junho de 2026

Considerando a necessidade de constituir um gestor para controle, fiscalização e gerenciamento do procedimento Inexigibilidade nº 015/2026

Paulo Antonio Gobato Veiga, Prefeito Municipal de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Resolve

Art. 1° Designar o Sr. Vinicius Henrique de Souza Balbino, inscrita no CPF sob o nº 462.702.658-78, com gestor da Inexigibilidade nº 015/2026, cujo objeto se refere contratação artística da dupla Vitor e Mariana, representada pela empresa Pedro Vitor de Freitas – CNPJ nº 26.177.622-0001-83, para apresentação musical durante o evento denominado "2º Arraiá de Guarapiranga" que ocorrerá no dia 19 de junho de 2026.

Art. 2º Compete ao gestor a fiscalização, acompanhamento e gerenciamento do contrato, podendo rogar-se de todas as prerrogativas previstas na Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/21, no Instrumento Convocatório e no Termo Contratual celebrado.

Art. 3º O servidor designado não fará jus à percepção de qualquer remuneração pela presente nomeação.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, 09 de junho de 2026.

Paulo Antonio Gobato Veiga
Prefeito Municipal

.....

Portaria nº 5962, de 09 de junho de 2026

Considerando a necessidade de constituir um gestor para controle, fiscalização e gerenciamento do procedimento Inexigibilidade nº 016/2026

Paulo Antonio Gobato Veiga, Prefeito Municipal de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Resolve

Art. 1° Designar o Sr. Vinicius Henrique de Souza Balbino, inscrita no CPF sob o nº 462.702.658-78, com gestor da Inexigibilidade nº 016/2026, cujo objeto se refere contratação artística da dupla Charles e Mancini, representada pela empresa MC Music – CNPJ nº 44.425.200/0001-61, para apresentação musical durante o evento denominado "2º Arraia de Guarapiranga" que ocorrerá no dia 20 de junho de 2026.

Art. 2º Compete ao gestor a fiscalização, acompanhamento e gerenciamento do contrato, podendo rogar-se de todas as prerrogativas previstas na Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/21, no Instrumento Convocatório e no Termo Contratual celebrado.

Art. 3º O servidor designado não fará jus à percepção de qualquer remuneração pela presente nomeação.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, 09 de junho de 2026.

Paulo Antonio Gobato Veiga
Prefeito Municipal

.....

Outros Atos

EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 002/2026

O Município de Ribeirão Bonito, por meio do Departamento de Bens e Patrimônio, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro nos **artigos 3º, 6º e 7º da Lei Municipal n.º 1.704, de 21 de outubro de 1999**, vem, pelo presente edital, **INTIMAR** os familiares e/ou responsáveis pelos túmulos e jazigos municipais considerados abandonados e não terem adquiridos a cessão de direitos há mais de 5 (cinco) anos, listados abaixo, situados no Cemitério Municipal.

CONSIDERANDO o que dispõe o **Art. 6º** da Lei Municipal n.º 1.704/1999, que determina a desativação dos túmulos e jazigos abandonados há mais de 05 (cinco) anos cujos responsáveis não se apresentem;

CONSIDERANDO a obrigação dos familiares na manutenção física e estética dos jazigos, conforme o Art. 3º da mesma lei, sob pena de exumação;

CONSIDERANDO a necessidade de organização e gestão do espaço público do cemitério municipal;

Ficam os familiares e/ou responsáveis pelos falecidos listados a seguir intimados a comparecer, no prazo máximo e improrrogável de **30 (trinta) dias**, a contar da data de publicação deste edital, na administração do Cemitério Municipal, para tratar da regularização das concessões e dos débitos existentes.

O não comparecimento no prazo estipulado será interpretado como desinteresse na manutenção do jazigo. Isso resultará, nos termos do **Art. 6º** da referida lei, na imediata desativação da sepultura e na **exumação** dos restos mortais.

Conforme o **Art. 7º** da Lei Municipal n.º 1.704/1999, os restos mortais exumados serão acondicionados em recipientes plásticos devidamente identificados e mantidos em local designado no próprio cemitério (Ossuário Geral), cedendo-se o espaço físico a outros interessados e perdendo os antigos responsáveis o direito a qualquer reclamação ou indenização.

A lista dos falecidos e a localização dos jazigos podem ser consultadas abaixo e no mural de avisos da administração do Cemitério Municipal.

Lista de Falecidos:

Nome do Falecido	Data Sepultamento	Quadra	Rua	Lote
Gilvan Ferreira de Carvalho	22/10/2020	H	4	11
Antônio da Silva	29/10/2020	H	4	31A

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado na forma da lei.

Ribeirão Bonito, 09 de junho de 2026

Antônio Augusto Lázaro

Subdiretor Municipal do Departamento de Bens e Patrimônio

.....

Atos Administrativos

Outros atos administrativos

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito
Estado de São Paulo

ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL

"GEORGINA EMILIA SIGNINI GAYOSO"

RUA: SÃO CARLOS, 120 CONJ.HAB.VICTOR ARNALDO TORREZAN.

FONE: (16) 3344 38 06 - RIBEIRÃO BONITO – SP

ATOS DA DIRETORIA DA ESCOLA
ACÚMULO DE CARGO

O Diretor de escola de Educação Infantil " **EMEI Georgina Emília Signini Gayoso**", de Ribeirão Bonito, Diretoria de Ensino da Região de São Carlos, com base no Artigo 64, inciso I do Decreto 17329/81 combinado com o Artigo 8 do Decreto 41915/97 expede o seguinte Ato Decisório.

ATO DECISÓRIO **010/2026**: **SABRINA MARTINS GATTI,** RG Nº 53.951.714-8 SSP/SP, PE-I Educação Infantil na EMEI Georgina Emília Signini Gayoso" no município de Ribeirão Bonito/SP, acumula "ESCOLA MUNICIPAL CORONEL PINTO FERRAZ", na cidade de RIBEIRÃO BONITO S/P, da Secretaria de Educação do Estado de São Paulo, ACÚMULO LEGAL.

Ribeirão Bonito, 02 de JUNHO de 2026.

DIRETORA
MARIA H. RAMAL C. DE CAMPOS
RG:23.970.131-8

Licitações e Contratos

Extrato

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito
PRAÇA DOS TRÊS PODERES,S/N Bairro: CENTRO
45355914000103 Exercício: 2026

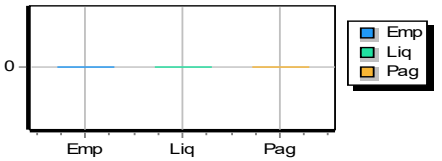
CODIGO 6305/26
Página 1 de 1

Ano	Numero	FORNECEDOR	PERÍODO			PROCESSO			
			Inicio	Término de Origem	Término do aditivo	Proc Lic/Ano	N° Proc	N° Lic	Modalidade
2026	141/2026	**C.g.i Servicos Ltda**	09/06/2026	09/12/2026			1279/2026		OUTRO NÃO APLICÁVEL

OBJETO DO CONTRADO — Tempo de Execução: 6 Meses 3 Dias

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EMERGENCIAIS DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA URBANA NA CIDADE DE RIBEIRÃO BONITO E DISTRITO DE GUARAPIRANGA.

Valor Contratado: **R$ 174.000,00**
Valor Aditado/Ajuste: **R$ 0,00**
Valor Total: **R$ 174.000,00**



	Empenhos	Liquidações	Pagamentos
Exercícios Ant.	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Exercício Atual	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Totais	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

À Empenhar	À Liquidar	À Pagar
R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

Fornecedor do Contrato:

Fornecedor		CPF/CNPJ	Início da Vigência
13979	C.g.i Servicos Ltda	57.302.247/0001-80	08/06/2026

	Contratual	Aditivado	Liquidado	Empenhado	Pago	Saldo
Total dos contratos... :	**174.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**174.000,00**

Fiorilli Software - (Compras Web (9.50.29.2964))
09/06/2026 14:03 Usuário: MARIA EDUARDA ÁVILLA GIACOMELLI

MUNICIPIO DE RIBEIRAO BONITO CNPJ: 45355914000103 Certificadora: AC SOLUTI Multipla v5
09/06/2026 14:03:10 Protocolo:

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito
Estado de São Paulo

Praça dos Três Poderes S/Nº - Centro – CEP 13580-000 – Caixa postal 13
Fone/Fax: (16) 3355 9900 CNPJ 45.355.914/0001-03 I.E. 577.062.938.113
e-mail: prefeitura@ribeiraobonito.sp.gov.br www.ribeiraobonito.sp.gov.br

Extrato do Quarto Termo aditivo do Contrato n° 21/2023
Pregão Presencial n° 003/2023
Processo Administrativo n° 5207/2022
Aditivo nº 056/2026

Objeto: Aditivo da prorrogação da vigência contratual por 03 (três) meses, referente a Contratação empresa especializada na elaboração do PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos) para atendimento dos servidores públicos municipais de Ribeirão Bonito.

Contratada: SESSAUT – SERVIÇO ESPECIALIZADO EM SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO LTDA. EPP – CNPJ n.º 06.024.360/0001-00

Data da assinatura: 08/06/2026
Início da vigência: 09/06/2026
Término da vigência: 08/09/2026

Valor total: R$ 23.487,75 (vinte e três mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e setenta e cinco centavos).